



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Serviço de Administração

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do item abaixo especificado, em favor da Agencia Regional do Trabalho em, Ariquemes/ARTE/Ariquemes: Rondônia conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<u>Água Mineral natural em garrafão de 20 L, com tampa, lacre e selo. Acondicionada em garrafão retornável, limpo, produzido em polycarbonato atóxico. Com Prazo de Validade mínima de 06 meses. Entrega parcelada de acordo com a demanda do órgão, durante o período da assinatura do contrato. A entrega/troca deverá ser em até 24horas após a solicitação, com frete incluso e troca de vasilhame por conta do fornecedor.</u>	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.080,00.				

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente projeto básico, prevalecem estas últimas.

1.3. Deverão ser observadas as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62

1.4. Para os itens fornecimento de água mineral natural não gasosa e potável em garrafão de 20 litros, dever-se-á observar as exigências a seguir:

1.4.1. Água mineral natural não gasosa e potável, envasada em garrafões de Policarbonato de 20 litros, lacrados e retornáveis, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa.

1.4.2. A água mineral deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água provada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM e ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega;

1.4.3. Outras características dos garrafões:

1.4.3.1. Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas NBR 14.222, 14328, 14637 e 14638.

1.4.3.2. Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

1.4.3.3. Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº7.841/1945).

1.4.3.4. Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002).

1.4.3.5. Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envase (dia, mês e ano);

1.4.3.6. os garrafões deverão ser confeccionados em policarbonato transparente, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, e de acordo com a Portaria nº 358 de 21 de setembro de 2009;

1.4.3.7. a CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado mesmo quando a unidade, no momento da entrega, não possua em seus estoques o número de galões vazios para reposição;

1.4.3.8. os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições propostas nos quantitativos constantes no presente projeto básico são indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços diários do Órgão beneficiário da contratação para o exercício 2022/2023, cuja estimativa de insumos abrangem colaboradores internos e externos, sendo considerados imprescindíveis

2.2 A contratação anterior foi encerrada pelo término da vigência;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos item é de 48(quarenta e oito) horas, contados da solicitação efetuada pela ARTB/RO, via telefone ou e-mail, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade deste órgão, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1.680 – Ariquemes – RO – CEP: 76.872-870, Ariquemes.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Após o recebimento provisório, caso não seja identificada nenhuma divergência quanto às especificações do objeto, o fiscal ou servidor designado efetuará o recebimento definitivo.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se referem o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a seus fabricantes ou importadores

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução da contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5. cometer fraude fiscal.

10.2. Caso ocorra alguma situação gerada pela contratada que enseje a aplicação de sanções, será de acordo com os preceitos insculpidos nos artigos 153 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. A despesa com a presente contratação esta estimada em **R\$ 1.080,00, ANUAL**, tendo como base a média dos preços praticados no mercado local junto as empresas do ramo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: xxx

Plano Orçamentário: xxx

Plano Interno: xxx

Natureza de Despesa: 33.90.30

Documento assinado eletronicamente

Denis Lucas Sampaio dos Santos

Agente Administrativo

DESPACHO DE APROVAÇÃO:

Considerando que o presente Projeto Básico, elaborado pelo SESG/SRTB-RO de forma conveniente e oportuna, contém os elementos necessários e suficientes para a aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros para atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ariquemes, **decido por aprová-lo**, nos termos em que se encontra.

Documento assinado eletronicamente

TEREZA JANETE CORDOVA SANTOS

Superintendente Regional do Trabalho em Rondônia

Portaria nº 1044 de 06 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Denis Lucas Sampaio dos Santos, Agente Administrativo**, em 25/07/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Janete Cordova Santos, Superintendente**, em 10/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35973829** e o código CRC **C174D522**.

Referência: Processo nº 10262.100336/2023-49.

SEI nº 35973829